
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 6

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Soure a contrair empréstimo com a Caixa Econômica Federal do Pará, até a importância de Cr\$ 30.000.000,00 para ser aplicado na construção de um Trapiche Público, naquela cidade.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Soure, autorizado a contrair empréstimo até a importância de trinta milhões de cruzeiros.....(Cr\$ 30.000.000,00), com a Caixa Econômica Federal do Pará, para ser aplicada exclusivamente na construção de um Trapiche Público, naquela cidade, respeitando o art. 68, da Lei nº 31-12-948 (Lei Orgânica dos Municípios).

Art. 2º. Como garantia do referido empréstimo, fica o Poder Executivo Municipal de Soure autorizado a dispor até 50% da quantia que lhe é destinada, anualmente, da quota do Imposto de Renda de que trata o § 4º do art. 15 da Constituição Federal.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 30 de maio de 1962.

Dionísio Bentes de Carvalho
Presidente

Avelino Martins
1º Secretário

Inácio de Moura Filho
2º Secretário

DOE Nº 19.861, DE 08/06/1962.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.